



EDITAL SEI Nº 1753394/2018 - SAP.UPR

Joinville, 17 de abril de 2018.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 091/2018
NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 715967

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, visando a **contratação de empresa para execução de projeto de muro de contenção e terraplenagem do terreno para obtenção de alvará, localizado na Rua Rolando Gurske, no bairro Vila Nova**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Memorial Descritivo; e

Anexo VI – Projeto de Implantação.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para execução de projeto de muro de contenção e terraplenagem do terreno para obtenção de alvará, localizado na Rua Rolando Gurske, no bairro Vila Nova**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexos I, V e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 100.248,00** (cem mil, duzentos e quarenta e oito reais), fixo e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local

www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 23/04/2018 à 07/05/2018 até às 09:00 horas.

1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 07/05/2018 às 09:00 horas.

1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços

Data/Hora: Dia 07/05/2018 às 10:00 horas.

1.7 - Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Educação**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

542/2018 - 0.6001.12.365.14.1.2054.0.449000 (136)

543/2018 - 0.6001.12.365.14.1.2054.0.449000 (119)

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio;

3.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 - Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800-729-0500 (demais localidades)**.

4.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 - As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e **assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico** do proponente devidamente identificados, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

6.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do **representante legal e pelo responsável técnico do proponente** devidamente identificado.

6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a **identificação do serviço ofertado**, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula, e neles estarem incluídas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado.

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 – Nos preços cotados devem estar incluídos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao serviço, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.6 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR GLOBAL licitado.

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades;

7.4 – Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.2.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.2.4.1 - Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 - Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 - O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Processos ou da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**
- b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;
- d) **Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;**
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;
- h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
- i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - i.1) **As empresas que adotam o Livro Diário**, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
 - i.2) **As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital)** deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
 - i.3) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
 - i.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
 - i.5) **O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.**
- j) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deveser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

cujo resultado deveser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

- k) Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **projeto de muro de contenção**
- l) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro conselho competente comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, **projeto de muro de contenção.**
- m) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos.
- n) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, **na data da convocação**, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;
- o) Declaração do representante legal do proponente, de que se vencedor da licitação irá dispor de equipe de profissionais, conforme disposto no item III do Anexo V - Memorial Descritivo;

p) Declaração do representante legal do proponente que o responsável técnico conhece o local onde serão executados os serviços. Os interessados poderão realizar a visita, de segunda a sexta, das 08 às 14 horas, com agendamento prévio com a Sra. Cristiane, pelo telefone 3431-3009, conforme item X.VII, do Anexo V - Memorial Descritivo;

9.2.1 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 (trinta) dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

9.2.2 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.3 - Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

- a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 – **A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.**

10.3 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 04 dias úteis**, improrrogavelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no subitem 1.10, em envelope lacrado, como segue:

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - UNIDADE DE PROCESSOS

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2018

Objeto: _____

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

PREGOEIRO (A): _____

10.4.1– É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.4.2 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.4.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.5 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **subitem 19** do Edital.

10.6 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7 – **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

10.8 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.9 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.10 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.11 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **subitem 19** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.12 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.13 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.14 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 9.2, alíneas “a” a “f”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.14.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

11.1.2 - As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço sap.upr@joinville.sc.gov.br.

11.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **subitem 20.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

11.7 – Do Recurso

11.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.7.4 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

11.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

12.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

12.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação da entidade Contratante.

13.2 – Convocação para assinatura eletrônica do Contrato:

13.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

13.4.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

13.4.3 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

14 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 – A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

14.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte [link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico](https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico) e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

14.2 – Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

14.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

14.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

14.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

14.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

14.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 – O prazo de vigência contratual será de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.2 – O prazo da execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, após a emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

15.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

15.4 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

15.5 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Gestora do Contrato e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.4.1 – O pagamento será efetuado de forma única, ao final da execução, conforme Memorial Descritivo.

17.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

18 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

18.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

19 – DAS SANÇÕES

19.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

19.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento dos prazos previstos no Memorial Descritivo, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

19.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

19.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

19.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

19.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

20.4 - A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução do **serviço de sondagem (Produto 03)**, com prévia autorização do **CONTRATANTE**.

20.4.1 – A responsabilidade pela perfeita execução do contrato é da **CONTRATADA**.

20.4.2 – A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela dos serviços a serem subcontratados, da subcontratada.

20.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

20.7 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS:

Objeto: Contratação de empresa para execução de projeto de muro de contenção e terraplenagem do terreno para obtenção de alvará, localizado na Rua Rolando Gurske, no bairro Vila Nova.

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Topografia				
1.1	Estudo e Levantamento Topográfico	Unidade	1	R\$ 5.867,33	R\$ 5.867,33
2	Geológico				
2.1	Estudo Geológico	Unidade	1	R\$ 8.495,00	R\$ 8.495,00
3	Sondagem				
3.1	Execução de Sondagens	Unidade	1	R\$ 7.966,67	R\$ 7.966,67
4	Geotécnico				
4.1	Projeto Geotécnico	Unidade	1	R\$ 11.100,00	R\$ 11.100,00
5	Terraplenagem				
5.1	Projeto de Terraplanagem	Unidade	1	R\$ 8.693,00	R\$ 8.693,00
6	Carreamento do Solo				
6.1	Projeto de Contenção e Carreamento do Solo	Unidade	1	R\$ 3.333,33	R\$ 3.333,33
7	Drenagem Pluvial				
7.1	Projeto de Drenagem Pluvial	Unidade	1	R\$ 7.524,00	R\$ 7.524,00
8	Muro de Contenção				
8.1	Projeto de Muro de Contenção	Unidade	1	R\$ 16.833,33	R\$ 16.833,33
9	Plano de Recuperação				
9.1	Plano de Recuperação de Área Degradada	Unidade	1	R\$ 11.452,00	R\$ 11.452,00
10	Memorial Descritivo				
10.1	Memorial Descritivo	Unidade	1	R\$ 5.166,67	R\$ 5.166,67
11	Planilha Orçamentária				
11.1	Planilha Orçamentária	Unidade	1	R\$ 1.366,67	R\$ 1.366,67
12	Cronograma				
12.1	Cronograma Físico - Financeiro	Unidade	1	R\$ 666,67	R\$ 666,67
13	Plano de Manutenção				
13.1	Plano de Manutenção do Talude	Unidade	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
14	Laudo de Estabilidade				
14.1	Laudo de garantia de estabilidade das edificações vizinhas, com relatório fotográfico	Unidade	1	R\$ 7.583,33	R\$ 7.583,33
Total					R\$ 100.248,00

Observação I - Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo V - Memorial Descritivo.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Objeto: Contratação de empresa para execução de projeto de muro de contenção e terraplenagem do terreno para obtenção de alvará, localizado na Rua Rolando Gurske, no bairro Vila Nova.

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Topografia				
1.1	Estudo e Levantamento Topográfico	Unidade	1	R\$	R\$
2	Geológico				
2.1	Estudo Geológico	Unidade	1	R\$	R\$
3	Sondagem				
3.1	Execução de Sondagens	Unidade	1	R\$	R\$
4	Geotécnico				
4.1	Projeto Geotécnico	Unidade	1	R\$	R\$
5	Terraplenagem				

5.1	Projeto de Terraplanagem	Unidade	1	R\$	R\$
6	Carreamento do Solo				
6.1	Projeto de Contenção e Carreamento do Solo	Unidade	1	R\$	R\$
7	Drenagem Pluvial				
7.1	Projeto de Drenagem Pluvial	Unidade	1	R\$	R\$
8	Muro de Contenção				
8.1	Projeto de Muro de Contenção	Unidade	1	R\$	R\$
9	Plano de Recuperação				
9.1	Plano de Recuperação de Área Degradada	Unidade	1	R\$	R\$
10	Memorial Descritivo				
10.1	Memorial Descritivo	Unidade	1	R\$	R\$
11	Planilha Orçamentária				
11.1	Planilha Orçamentária	Unidade	1	R\$	R\$
12	Cronograma				
12.1	Cronograma Físico - Financeiro	Unidade	1	R\$	R\$
13	Plano de Manutenção				
13.1	Plano de Manutenção do Talude	Unidade	1	R\$	R\$
14	Laudo de Estabilidade				
14.1	Laudo de garantia de estabilidade das edificações vizinhas, com relatório fotográfico	Unidade	1	R\$	R\$
Total					R\$

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Dados do Responsável Técnico da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições para realização dos serviços estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 091/2018 e seus anexos.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal /Carimbo

Assinatura do Responsável Técnico /Carimbo

ANEXO III

Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2018

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. XXXXXXXXXXXX, e a empresa XXXXXX, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXX, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 091/2018**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para execução de projeto de muro de contenção e terraplenagem do terreno para obtenção de alvará, localizado na Rua Rolando Gurske, no bairro Vila Nova**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço global**.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **091/2018** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XXXXXXXXXXXX,00 (XXXXXXXXXXXX reais), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que forem devidamente autorizadas pela secretaria gestora do contrato.

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) do **Pregão** que originou este contrato, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Gestora do Contrato e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011) regularizadas.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 – O **prazo de vigência contratual** será de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 120 (cento e vinte) dias, após a emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

5.3 - A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

5.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

8.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

542/2018 - 0.6001.12.365.14.1.2054.0.449000 (136)

543/2018 - 0.6001.12.365.14.1.2054.0.449000 (119)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da **CONTRATADA**, com o escopo de tutelar o interesse público.

9.4 – Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

9.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.7 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.8 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

9.9 - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo V - Memorial Descritivo**.

9.10 – Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 – Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2018** e seus anexos.

10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

10.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e V do Edital.

10.5 – Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.7 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

10.8 – Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

10.11 – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

10.12 – De acordo com o item 9.2, alínea "p" do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local dos serviços.

10.13 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo V - Termo de Referência / Memorial Descritivo** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento)** do valor da proposta por dia de atraso nos prazos determinados no Memorial Descritivo;
- c)** Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**
- d)** De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da **CONTRATADA**, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 – A rescisão do presente poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b)** a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d)** constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e)** em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f)** a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- g)** ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

13.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a)** Lei nº 10.520/02;
- b)** Lei nº 8.666/93;
- c)** Lei Complementar nº 123/06
- d)** Decreto nº 5.450/05;

- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEI Nº 1585852/2018 - SED.UAD.ASU

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa para execução de projeto de muro de contenção e terraplenagem do terreno para obtenção de alvará, localizado na Rua Rolando Gurske, no bairro Vila Nova.

II-Descrição dos Serviços:

II - O processo deverá conter o estudo e levantamento topográfico, estudo geológico, execução de sondagens, projeto geotécnico, projeto de terraplenagem, projeto de contenção de carregamento de solo, projeto de drenagem pluvial, projeto de muro de contenção.

II.II - Condições Gerais

Deverão ser atendidas às seguintes condições gerais:

- a) Apreender o objetivo dos projetos e as aspirações do Contratante com relação à obtenção do alvará de construção do muro de contenção e terraplenagem do terreno, os incentivos e as restrições pertinentes;
- b) Conhecer a área de influência e as características físicas/ambientais da futura **Unidade Escolar**;
- c) Conhecer as técnicas construtivas condizentes com a região e com o padrão utilizado pela Contratante;
- d) Analisar as sugestões do Contratante para utilização de materiais ou esquemas executivos;
- e) Apresentar "Declaração de conhecimento do local onde será executado o serviço".

II.III - Projeto Básico

Consiste na representação do conjunto de informações técnicas necessárias para a execução da obra de contenção de talude, num detalhamento suficiente para o entendimento dos serviços e materiais a serem empregados no objeto de uma licitação, em todas suas atividades técnicas.

O Projeto Básico deverá demonstrar e assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e possibilitar a avaliação do custo da obra de contenção e terraplenagem e a definição dos métodos de execução.

O Projeto Básico conterá os mesmos elementos gráficos dos estudos preliminares, bem como os itens descritos da Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da construção dos serviços e obras, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos devidamente especificados.

Deverão estar graficamente representados:

- a) Projeto Geotécnico;
- b) Projeto de Terraplenagem;
- c) Projeto de Contenção de Carregamento do Solo;
- d) Projeto de Drenagem Pluvial;
- e) Projeto de Muro de Contenção.

II.IV - Projeto Executivo

Consiste na representação completa do projeto, que deverá conter, de forma clara e precisa, todos os detalhes construtivos necessários à interpretação dos elementos para a execução dos serviços e obras, incluindo o orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos devidamente especificados.

O Projeto Executivo deverá estar representado graficamente por desenhos de plantas, cortes, em escala conveniente, e em tamanho de papel que permita o manuseio na obra. Os detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos poderão ser apresentados em cadernos anexos onde conste sua representação gráfica.

Deverão estar graficamente representados:

- 1) A implantação do objeto, onde constem:
 - a) A orientação da planta com a indicação do Norte verdadeiro ou magnético e as geratrizes da implantação;

- b) A representação do terreno, com as características planialtimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos lados e curvas de nível, e localização de árvores, postes, hidrantes e outros elementos construídos, existentes;
- c) As áreas de corte e aterro, com a localização e indicação da inclinação de taludes e arrimos;
- d) Os RN do levantamento topográfico.

2) O Relatório Técnico e os Memoriais Descritivos, além da planilha de custos.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Estudo e Levantamento Topográfico;
- b) Estudo Geológico;
- c) Relatório de Sondagem;
- d) Projeto Geotécnico;
- e) Projeto de Terraplenagem;
- f) Projeto de Contenção de Carregamento do Solo;
- g) Projeto de Drenagem Pluvial;
- h) Projeto de muro de contenção;
- i) Plano de Recuperação de Áreas Degradadas;
- j) Memorial Descritivo;
- k) Planilha Orçamentária;
- l) Cronograma Físico-Financeiro;
- m) Plano de Manutenção do Talude;
- n) Laudo de Garantia de Estabilidade das Edificações Vizinhas, com Relatório Fotográfico.

3) O relatório deverá atender na íntegra os itens relacionados abaixo da **IN – 06/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA)** de Joinville, quando for o caso:

[...]5.24 Para obra localizada em encostas com declividade superior a 30% (16°) (Lei Complementar 29/96) ou áreas com possibilidade de subsidência, risco de deslizamento, de erosão ou de qualquer suscetibilidade geotécnica (art. 245, Lei Estadual 14.675/09), apresentar projeto geotécnico com ART, obedecendo as Normas da ABNT NBR 8044:1983 e da NBR 11682:2009, contendo:

- e) cálculo do Fator de segurança (Fs);*
- f) definição dos parâmetros geotécnicos do solo, material de aterro e/ou rocha, sendo os mínimos necessários: ângulo de atrito interno, coesão, densidade natural e composição granulométrica (diâmetro dos grãos minerais);*
- g) definição de pelo menos duas alternativas técnicas distintas e tecnicamente viáveis para contenção do(s) talude(s);*
- h) elaboração de um plano de manutenção do talude (“manual do usuário”), com duas vias, uma entregue obrigatoriamente para o(s) proprietário(s) do imóvel(is) e outra para esta Secretaria. No plano devem ser recomendados vistorias periódicas, verificação da estabilidade do talude, limpeza e manutenção da drenagem, manutenção das estruturas de contenção do talude e manutenção da vegetação;*
- i) o plano de manutenção do talude deve exigir o monitoramento semestral para taludes e encostas com fator de segurança desconhecido ou menor igual a 1,5. O monitoramento anual para taludes e encostas com fator de segurança maior que 1,5. Em um período mínimo de 5 anos;*

5.25 Para obra localizada em área sujeita a alagamento e/ou inundação (Lei 14.675/09), apresentar laudo hidrológico (descreve corpos hídricos superficiais) com ART, contendo no mínimo:

- a) cotas de inundação;*
- b) cálculo do Tempo de Retorno (TR) para eventos de chuvas intensas;*
- c) medidas mitigatórias;*

5.26 Para obra que contemple estrutura em subsolo e/ou atinja lençol Freático, apresentar laudo hidrogeológico (descreve o lençol freático) com ART, contendo no mínimo:

- a) sondagens geotécnicas;*
- b) profundidade do lençol freático;*
- c) definição do perfil geotécnico (perfil de solo com informações geotécnicas);*
- d) medidas mitigatórias, no caso de interferência no nível do lençol freático;*
- e) projeto detalhado do tipo de proteção das paredes da escavação;*

5.27 Para obra que contemple estrutura em subsolo e atinja os limites vizinhos, apresentar laudo garantindo a estabilidade das edificações vizinhas, de engenharia ou geotecnia, com ART, contendo no mínimo:

- a) registro fotográfico das edificações vizinhas;*
- b) ofício com autorização por escrito dos vizinhos, assinada e registrada em cartório, caso seja necessário executar qualquer ancoragens ou qualquer estrutura de subsolo dentro dos limites de suas propriedades;[...]*

II.V - DOS PROJETOS, ESTUDOS

De acordo com a **Instrução Normativa (IN) 06 da SAMA** a terraplenagem caracteriza-se como grande terraplenagem. Nesse sentido, todos os aspectos relativos à projetos e documentação deverão seguir o disposto na referida instrução, no que tange à grande terraplenagem.

II.VI - ESTUDO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (Produto 01)

- 1) Levantamento contendo representação do terreno, com as características planialtimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos lados e curvas de nível, localização de árvores, postes, hidrantes, uso atual do solo, os remanescentes florestais, a hidrografia, coordenadas geográficas e demais elementos existentes;
- 2) O levantamento planialtimétrico em escala adequada seguindo as recomendações da NBR 13.133/94 – Execução de levantamentos topográficos, georreferenciado em UTM, DATUM SIRGAS 2000, com curvas equidistantes de um em um metro, contendo a projeção do empreendimento, área útil, áreas com restrição ambiental (**Lei 12.651/12, Lei Complementar 470/17**, entre outras aplicáveis), uso atual do solo, fragmentos florestais.
- 3) Os RN do levantamento topográfico.

II.V.II - ESTUDO GEOLÓGICO (Produto 02)

Para caracterização geológica da área em estudo, deverão ser realizadas coletas e pesquisa de dados, interpretação de fotografias aéreas e investigações de campo. Deverá ser verificada a conformidade dos estudos realizados com o preconizado nas normas técnicas da ABNT e os seguintes requisitos:

- 1) Identificação e delimitação, por segmento e com grau de precisão compatível, dos locais geologicamente críticos em termos de sensibilidade de maciços em geral;
- 2) Listagem de providências a serem tomadas no campo, segmento a segmento, para identificar, confirmar e melhor delimitar estes locais geologicamente críticos, a partir da avaliação e histórico de acidentes geotécnicos anteriores, sondagens, escavações, análise da cobertura vegetal, etc.;
- 3) Recomendações sobre aspectos a serem privilegiados ou evitados no desenvolvimento do projeto.

A apresentação do estudo de geológico deverá conter memória de cálculo, planilhas, quadros, tabelas e gráficos utilizados, além do Laudo Conclusivo sobre a caracterização geológica da área de estudo.

II.V.III - EXECUÇÃO DE SONDAGENS (Produto 03)

Baseado em indicações do estudo geológico e no posicionamento dos elementos pontuais de fundação, serão efetuadas sondagens e caracterização do solo, sendo realizadas de acordo com as normas técnicas da ABNT.

As sondagens terão por finalidade a determinação dos parâmetros e critérios de projeto, por meio da caracterização das camadas de solo intervenientes no terreno, que receberão as cargas do muro de contenção, sendo apresentado em planta e relatórios com perfis geológicos e memoriais, em escala adequada para a devida compreensão e elaboração dos projetos.

Deve ser executado três furos para a sondagem a percussão, com perfuração mínima de 30 (trinta) metros ou até atingir o impenetrável.

Na apresentação do Relatório de Sondagem, deverão ser apresentadas as seguintes indicações:

- 1) Planta de localização das perfurações da sondagem no terreno;
- 2) Perfil individual de cada furo, indicando as diversas camadas atravessadas e o nível do lençol freático se houver;
- 3) Espessuras e profundidade de início e término de cada camada;
- 4) Perfis longitudinal e transversal da área sondada;
- 5) A data de execução dos serviços, os nomes dos operadores, as marcas e modelos dos equipamentos utilizados, o nome do responsável pela descrição das amostras, etc.;
- 6) Boletins de caracterização das amostras ensaiadas;
- 7) Memorial descritivo e fotográfico;
- 8) Resistência à penetração do barrilete amostrador.

Este serviço poderá ser subcontratado, mediante comprovação das devidas responsabilidades.

II.V.IV - PROJETO GEOTÉCNICO (Produto 04)

O projeto geotécnico deverá apresentar soluções para estabilidade de taludes, incluindo projeto de contenção.

II.V.V - PROJETO TERRAPLANAGEM (Produto 05)

Elaboração de Projeto para conformação do talude, tendo como base o estudo e levantamento topográfico e os estudos geológicos e geotécnicos da área.

O projeto deverá vir acompanhado de memorial descritivo e de cálculo, contendo volumes de corte e aterro e detalhamento de taludes, encostas, cortes e aterros, contendo ao menos um perfil longitudinal e um transversal representativo da área, indicação dos volumes de corte e/ou aterro e área de terraplanagem, entre outros elementos pertinentes.

Para Movimentação de terra acima de **30.000m³** deverá apresentar Plano de Controle Ambiental.

II.V.VI – PROJETO DE CONTENÇÃO DE CARREAMENTO DE SOLO (Produto 06)

Elaboração de projeto de contenção de carreamento de solo exposto para durante as obras, com valas e caixas de decantação, com o objetivo de evitar que o solo exposto seja encaminhado para as ruas e drenagem urbana.

II.V.VII - PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL (Produto 07)

Para a elaboração do projeto de drenagem deverão ser estudadas as diversas alternativas de solução, considerados os aspectos exequíveis, condições de funcionamento, materiais a utilizar, métodos e equipamentos, sendo adotadas soluções que sejam mais convenientes quanto aos fatores técnicos, econômicos, estéticos e administrativo, verificando a necessidade de implantação e/ou aproveitamento dos dispositivos de drenagem superficial, drenagem profunda e drenagem urbana existentes.

Também deverão ser levantados e vistoriados os dispositivos de drenagem existentes nos locais de abrangência do objeto do trabalho, sendo os mesmos classificados quanto ao estado de conservação e necessidade de intervenção.

O produto deverá ser apresentado com os seguintes requisitos mínimos:

- 1) Projeto de Drenagem Superficial;
- 2) Apresentação em planta dos tipos de dispositivos de drenagem superficial com finalidade de coleta, condução e despejo final, em função das características do terreno;
- 3) Elaboração de um quadro geral para cada tipo de dispositivo, contendo a localização (extremidades, lado, etc.), comprimentos ou quantidades, tipo e observações complementares tais como: a construir, a prolongar, etc.;
- 4) Consideração quanto a dispositivos adicionais de proteção contra erosão, com suas localizações, soluções, especificações, quantidades e demais elementos construtivos;
- 5) Memorial descritivo e cálculo e notas de serviço.

O projeto definitivo poderá ser entregue e representado em escala compatível ao entendimento e visualização.

II.V.VIII - PROJETO DE MURO DE CONTENÇÃO (Produto 08)

Para a elaboração do projeto de muro de contenção deverão ser estudadas as diversas alternativas de solução, considerados os aspectos exequíveis, condições de funcionamento, materiais a utilizar, métodos e equipamentos, sendo adotadas soluções que sejam mais convenientes quanto aos fatores técnicos, econômicos, estéticos e administrativo, verificando a necessidade de implantação de sistema de drenagem. Deverá ser apresentado Memorial descritivo, de cálculo e notas de serviço.

O projeto definitivo poderá ser entregue e representado em escala compatível ao entendimento e visualização.

II.V.IX - PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (Produto 09)

Como no local há área degradada, deverá ser apresentado Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD em conformidade com a **IN 16 da FATMA** e **IN 04 do IBAMA**, conforme a **IN 06 da SAMA**.

II.V.IX.I - Projeto de Supressão de Vegetação e Processo para Compensação e Manutenção Florestal

Para a intervenção florestal é necessário:

- 1) Croqui de acesso e de localização do terreno, com pontos de referência;
- 2) Planta planialtimétrica do imóvel com escala adequada, plotando o uso atual do solo, os remanescentes florestais, a hidrografia, o local mapeado para supressão de vegetação e coordenadas geográficas (mesma que será utilizada para terraplanagem);
- 3) Inventário Florestal indicando o volume total por espécie, com diâmetro, altura e peito (DAP), altura e área basal média por hectare e a definição do estágio sucessional, as unidades amostrais, locadas em mapa, devem apresentar uma área mínima de 100,00m². O nível de inclusão dos diâmetros dos indivíduos deve ser igual ou superior a 4,0cm. A análise estatística de comprovação de suficiência amostral e do limite de erro deve ser no máximo 20% com 95% de probabilidade;
- 4) Levantamento florístico e faunístico da área objeto de supressão;
- 5) Proposta de Termo de Averbação de área de manutenção e compensação florestal para registro no Cartório de Registro de Imóveis, referente ao disposto no **Decreto Federal nº. 5.300/04** e **Lei nº. 11.428/06**, usado como critério e legislação mais restritiva. A proposta do Termo de Averbação deverá conter:
 - a) Croqui de acesso e de localização do terreno, com pontos de referência;
 - b) Planta planialtimétrica do imóvel em três vias, em escala adequada, plotando os remanescentes com respectiva tipologia florestal, hidrografia, áreas de preservação permanente (APP), a locação da área de manutenção florestal ou compensação ambiental em gleba única (não é permitido cômputo de APPs), o georeferenciamento dos vértices do imóvel e da área proposta em coordenadas plana (UTM) com DATUM de origem, assinada pelos responsáveis técnicos e pelo proprietário;
 - c) Memorial descritivo caracterizando a área de vegetação a ser averbada (com georeferenciamento dos vértices) assinado pelos responsáveis técnicos e pelo proprietário;
 - d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis. As ARTs emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina devem ser anotadas com os respectivos códigos, a saber: (1) Topografia A0 804 ou Georreferenciamento A0800, (2) Utilização do solo H2390 e (3) Levantamento Florestal H1130 ou Inventário Florestal H2220. Se for apresentada apenas uma ART esta deverá ter no mínimo 3 códigos anotados, conforme itens citados.
- 6) Cronograma de execução da supressão de vegetação;
- 7) Anotação de responsabilidade técnica (ART) dos profissionais habilitados para elaboração e execução do projeto de supressão de vegetação.

II.V.X - MEMORIAL DESCRITIVO (Produto 10)

Memorial descritivo detalhando todas as etapas da obra de contenção do talude, métodos e técnicas a serem aplicadas e materiais.

II.V.XI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Produto 11)

Orçamento planilhado da obra com quantidades dos serviços, valores unitários e totais.

II.V.XII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Produto 12)

Cronograma da obra contendo a cronologia de execução e desembolso dos serviços.

II.V.XIII - PLANO DE MANUTENÇÃO DO TALUDE (Produto 13)

Plano de manutenção do talude definindo a periodicidade de inspeção e o programa básico de conservação do sistema implantado.

II.V.XIV - LAUDO DE GARANTIA DE ESTABILIDADE DAS EDIFICAÇÕES VIZINHAS, COM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (Produto 14)

Laudo atestando situação das edificações vizinhas com relação à estabilidade estrutural.

II.VI - LEGISLAÇÕES, NORMAS E REGULAMENTOS

No desenvolvimento dos Projetos deverão ser atendidas, obrigatoriamente:

- a) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes;
- b) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA;
- c) Manual de Obras Públicas (projeto, construção e manutenção) – Edificações - Práticas da SEAP – Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio;
- d) Normas de Padronização para projetos conforme normas da PM Joinville.

II.VII - REGULARIZAÇÃO

Consiste no encaminhamento e aprovação dos projetos junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville (SAMA), para obtenção do alvará de construção de muro de contenção, de maneira a possibilitar futuramente a obtenção do "Habite-se", "Certificado de Conclusão das Obras" e "Averbação" após a construção.

II.VIII - PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS

Todo material elaborado (relatórios, mapas específicos, pareceres, gráficos, estudos complementares, etc, que se fizerem entregues) a partir de sua entrega, será propriedade da CONTRATANTE que poderá dispor destes, e comporão o acervo de dados e informações com o qual Prefeitura Municipal de Joinville (PMJ) trabalha.

II.IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

II.IX.I - Os elementos gráficos devem ser compatíveis com a escala de apresentação do projeto, de acordo com o nível de detalhamento da etapa;

II.IX.II - Toda documentação, projetos e relatórios, deverão estar devidamente identificados, em relação à empresa e profissional responsável, datados e assinados. Toda documentação técnica deverá vir acompanhada de respectiva ART.

II.IX.III - Os objetos entregues, elaborados pelo CONTRATADO (projetos, memoriais, ARTs, atas de reuniões, correspondências enviadas e recebidas, relatórios, levantamentos) durante a vigência do Contrato deverão ser apresentados separados e ocorrerão na forma de 03 (três) via impressa e 01 (uma) mídia eletrônica (CD/DVD); entregues protocolado por correspondência em papel timbrado assinado pelo titular responsável da CONTRATADA;

II.IX.IV - Os relatórios, desenhos e demais documentos relativos às etapas deverão estar formatados para impressões monocromáticas (as plotagens coloridas serão limitadas para memoriais com fotos); deverão ser entregues nos formatos da ABNT; adequados à escala, visualização e detalhamento necessários e estar devidamente dobrados (atendendo ainda ao exigido nos Anexos deste **Memorial Descritivo**). Memoriais descritivos seguirão em sua elaboração as instruções de editoração vigentes da ABNT (texto, rodapés, citações, figuras, tabelas, estruturação em geral de relatório, etc); os projetos serão plotados em P&B;

II.IX.V - Os tamanhos dos desenhos/textos serão os da ABNT e observados os itens abaixo:

- a) Os detalhes que se fizerem necessários devem ser apresentados em prancha separada.

II.IX.VI - Todos os desenhos e documentos devem ser entregues em versão impressa e outra gravada mídia eletrônica em CD/DVD e obedecer às condições:

- a) Os arquivos de projeto devem ser compatíveis com as extensões "DWG" e "PLT" (Autocad versão 2010), além das versões equivalentes em .PDF para impressão monocromática;
- b) Os arquivos de planilhas eletrônicas devem ser compatíveis com as extensões "XLS" em sua versão mínima 2010;
- c) Os arquivos de texto devem ser compatíveis com as extensões "DOC" em sua versão mínima 2010;
- d) Os arquivos gravados no CD/DVD devem estar agrupados em pastas separadas identificadas por tipos de arquivos DOCUMENTOS, DESENHOS e PLOTAGENS.
- e) Os desenhos plotados devem ser entregues dobrados e conter obrigatoriamente a assinatura do responsável técnico do CONTRATADO;
- f) Todos os arquivos eletrônicos deverão ser entregues "desbloqueados" e "desprotegidos".

II.IX.VII - As imagens (fotografias, quando for o caso) deverão ser sempre acompanhadas de mapas ou planta da "posição do observador" que efetuou o registro, com indicação e numeração das fotos;

II.IX.VIII - Deverão ser entregues as Guias de Responsabilidade Técnica (conforme categoria profissional) ARTs, referentes aos serviços realizados, devidamente quitadas pela CONTRATADA (cópia do comprovante de pagamento); mesmo que realizados indiretamente pela mesma, mas sob sua responsabilidade.

III-Equipe Mínima:

A CONTRATADA apresentará na execução do Contrato a equipe técnica envolvida no desenvolvimento dos projetos composta por no mínimo um Engenheiro Civil, um Engenheiro Cartógrafo, um Engenheiro Ambiental e um Biólogo, indicando as respectivas responsabilidades, qualificações técnicas, número do CREA/CAU, com atribuições para desempenhar as atividades contratadas, conforme determina a **Lei nº 5.194** de dezembro de 1966 e resolução específicas do sistema CONFEA/CREA e breve experiência profissional sendo coordenadas por profissional especializado.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

IV.I - **Prazo de entrega:** 120 dias;

IV.II - **Frequência:** após a solicitação;

IV.III - Os serviços deverão ser executados preferencialmente (não necessariamente) de segunda à sexta, das 8 às 18 horas.

V-Cronograma de execução dos serviços:

Não se aplica.

VI-Local de execução dos serviços:

VI.I - **Local de execução dos serviços:** Centro de Educação Infantil Nova Vila, situado na Rua Rolando Gurske, s/nº, bairro Vila Nova, cidade de Joinville/SC;

VI.II - **Área:** 26.756,27 m².

VII-Gestor do Contrato:

Secretaria de Educação.

VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

VIII.I - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, inclusive perante terceiros;

VIII.II - Comunicar a CONTRATANTE todo e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do Contrato;

VIII.III - Alterar/Corrigir o(s) projeto(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em virtude de qualquer falha e/ou irregularidade constatado pelo CONTRATANTE, que tornem o (s)projeto(s) impróprio para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Memorial Descritivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

VIII.III.I - Tal prazo poderá ser ampliado/reduzido em comum acordo entre as partes;

VIII.IV - Não poderá a CONTRATADA tomar decisões isoladamente e unilaterais quanto as definições/alterações do(s) projeto(s) sem o conhecimento da CONTRATANTE e que envolvam valores a serem aplicados nas obras; sistemas construtivos não convencionais; especificação de materiais de grande ônus ou difícil reposição e manutenção; que impliquem em ações de desapropriação ou que onerem terceiros;

VIII.V - A aprovação do(s) projeto(s) e serviço(s) não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;

VIII.VI - Executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido no(s) projeto(s) e com as normas, especificações e métodos das especificações técnicas deste Memorial Descritivo;

VIII.VII - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

VIII.VIII - É de responsabilidade da CONTRATADA dar suporte para a montagem e ajustes do Processo Licitatório referentes ao objeto deste Contrato;

VIII.IX - A CONTRATADA deverá facilitar o acesso a toda e qualquer informação e fornecer os elementos de seu conhecimento e competência quando solicitado pelo representante da CONTRATANTE acerca do objeto do Contrato;

VIII.X - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE no local dos serviços para representá-lo na execução do Contrato;

VIII.XI - Deverão estar inclusos nos custos desta contratação e serão de total responsabilidade da CONTRATADA e sem ônus adicionais:

- a) Deslocamentos necessários para elaboração do(s) projeto(s) ou atendimento a esclarecimentos por parte da CONTRATANTE;
- b) Visitas técnicas, acompanhamentos e fornecimento de informações complementares necessárias relativas ao objeto desta contratação (referentes aos serviços desenvolvidos);
- c) Impostos, encargos e quaisquer outras despesas necessárias, relativas ao objeto desta contratação;
- d) Equipamentos e sua manutenção, para o desempenho e produção dos objetos;
- e) Equipe técnica (pessoal) adicional para atendimento aos prazos de entrega do objeto requerido.

IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

IX.I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato;

IX.II - Disponibilizar o projeto de implantação da obra que encontra-se em andamento - Anexo VI (documento SEI 1441922);

IX.III - Notificar a empresa CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

IX.IV - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;

IX.V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário;

IX.VI - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no cumprimento do Contrato, determinando o que for necessário à sua regularização;

IX.VII - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela CONTRATADA;

IX.VIII - Poderá a CONTRATANTE solicitar informações, detalhes adicionais ao correto entendimento dos serviços durante a execução das obras, sempre que necessários e sem ônus adicionais. Nestas situações a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento a solicitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

X-Condições Gerais (se houver):

X.I - Deverão ser obtidos o Alvará de Construção do muro de contenção e o Alvará de Terraplenagem. A obtenção do Alvará de terraplenagem deverá seguir a **Instrução Normativa (IN) 06 da SAMA** e demais legislações pertinentes;

X.II - Os serviços técnicos para obtenção do alvará de construção, para execução de contenção de talude, descritos neste Memorial Descritivo serão aqueles necessários e exigidos pelos Órgãos Públicos Ambientais e executados por pessoa jurídica, habilitada na área de arquitetura/engenharia/ambiental; objetivando elaborar e desenvolver os serviços e documentos técnicos pertinentes à CONTRATANTE; e que futuramente serão objeto de concretização das obras realizadas por licitações públicas. Portanto, os produtos deverão atender as exigências mínimas

quanto ao detalhamento, clareza e especificações de materiais e serviços necessários ao universo da obra pública e à **Lei n. 8.666** (e seus correlatos); assim como à Legislação Ambiental vigente;

X.III - O serviço será considerado concluído somente após a aprovação na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville (SAMA);

X.IV - A CONTRATADA deverá comparecer ao local/reuniões da obra quando for solicitada sua presença caso seja necessário, mesmo após a entrega final do processo, durante a execução da obra;

X.V - Normas técnicas da ABNT, escopo mínimo a utilizar:

1) Projetos em geral:

- a) NBR 10582 – Apresentação da folha para desenho técnico;
- b) NBR 12722 – Discriminação de serviços para construção de edifícios.

2) Editoração de documentos:

- a) NBR 6023 – Informação e documentação – referências – elaboração;
- b) NBR 6024 – Informação e documentação – numeração progressiva das seções de um documento escrito – apresentação;
- c) NBR 6027 – Informação e documentação – sumário – apresentação;
- d) NBR 6028 – Informação e documentação – resumo – apresentação;
- e) NBR 6034 – Informação e documentação – índice – apresentação;
- f) NBR 10719 – Apresentação de relatórios técnico-científicos.

X.VI - Poderá a CONTRATANTE solicitar informações, detalhamentos adicionais ao correto entendimento dos serviços durante a execução das obras, sempre que necessários e sem ônus adicionais. Nestas situações a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento a solicitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

X.VII - Os interessados poderão visitar a obra, de segunda a sexta, das 08 às 14 horas, com agendamento prévio com Cristiane, pelo telefone 3431-3009;

X.VIII - Os serviços serão aprovados e recebidos pela CONTRATANTE, mediante apresentação dos respectivos alvarás de construção de muro de contenção e de terraplenagem entregues pela CONTRATADA;

X.IX - Para efeito de pagamento somente serão considerados os serviços efetivamente executados, aprovados e recebidos pela CONTRATANTE.

ANEXO VI - PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

(Anexo em PDF)

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão nº 091/2018.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “j”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea “j”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG $\geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – (GE $\leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2018, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/04/2018, às 19:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.028787-6

1753394v4